ANEXO 13AO EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2006-ANEEL

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A EXPLORAÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS

A exploração das **Usinas Hidrelétricas**, por cada uma das **Concessionárias**, será feita em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com as condições estabelecidas no **Contrato de Concessão**, cujas minutas acompanham e integram este Edital.

A seguir, são fornecidas informações básicas sobre as características técnicas da **UHE** e de sua operação.

1 Definição e localização

1.1. Os empreendimentos, definidos como aproveitamento ótimo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 9.074, de 1995, estão localizados conforme a seguir discriminado:

Empreendimento	Rio	Localização (Municípios/ Estados)	Coordenadas	Municípios Beneficiados
AHE Dardanelos	Aripuanã	Aripuanã (MT)	10º09'48''S 59º27'51'' W	Aripuanã (MT)
AHE Barra do Pomba	Paraíba do Sul	Itaocara (RJ) Cambuci(RJ)	21º38'17,296''S 41º59'49,962'W	Itaocara (RJ) Cambuci(RJ) Aperibé (RJ)
AHE Cambuci	Paraíba do Sul	São Fidélis (RJ) Cambuci (RJ)	21º34'28,798''S 41º52'06,802'W	São Fidélis (RJ) Cambuci (RJ) Itaocara (RJ)
AHE Salto Grande	Chopim	Itapejara do Oeste (PR) Coronel Vivida (PR) Pato Branco (PR)	25º59'32'' S 52º44'22'' W	Itapejara do Oeste (PR) Coronel Vivida (PR) Pato Branco (PR)
AHE Mauá	Tibagi	Telêmaco Borba (PR) Ortigueira (PR)	24°03'48" S 50°42'05" W	Telêmaco Borba (PR) Ortigueira (PR)
AHE Baixo Iguaçu	Gonçalves Dias	Capanema (PR) Capitão Leônidas Marques (PR)	25º 30' 12"S 53º 40' 18"W	Capanema (PR) Capitão Leônidas Marques (PR)

1.2. A **Concessionária** deverá apresentar, conforme item 13.3 do Edital de **Leilão** nº 004/2006-**ANEEL**, o cronograma físico detalhado das atividades a serem desenvolvidas até a efetiva entrada em operação comercial das unidades de geração, para aprovação da **ANEEL**, observando:

a) o prazo máximo para entrada em operação comercial das unidades geradoras, conforme a seguir discriminado:

Atividades	Baixo Iguaçu	Barra do Pomba	Cambuci	Dardanelos	Mauá	Salto Grande
1ª Máquina	01/01/2011	01/01/2011	01/01/2011	01/01/2011	01/01/2011 (*)	01/01/2011
2ª Máquina	01/04/2011	01/03/2011	01/03/2011	01/04/2011	01/04/2011 (*)	01/04/2011
3ª Máquina	01/07/2011	-	-	01/07/2011	01/07/2011	01/07/2011
4ª Máquina	-	-	-	01/10/2011	-	-
5ª Máquina	-	-	-	01/01/2012	-	-

Obs.: (*) Incluindo a Casa de Força Complementar

b) caso o cronograma físico a ser apresentado contemple a antecipação da data para entrada em operação da **UHE**, passará a vigorar esta nova data para efeito do disposto nas Cláusulas Nona e Décima da minuta do Contrato de Concessão constante do **Anexo** 12 deste Edital;

c) o marco "zero" do cronograma físico deverá corresponder à data de assinatura do **Contrato de Concessão**, devendo conter os seguintes eventos principais:

- Início da Montagem do Canteiro e Acampamento;
- Início das Obras Civis das Estruturas;
- Desvio do Rio - 1ª Fase;
- Desvio do Rio - 2ª Fase;
- Início da Concretagem da Casa de Força;
- Início da Montagem Eletromecânica;
- Obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO;
- Início do Enchimento do Reservatório;
- Solicitação de Acesso para conexão da **Usina Hidrelétrica** ao sistema interligado, devendo observar os prazos e o disposto na legislação e nos regulamentos específicos;
- Descida do Rotor de cada unidade geradora;
- Início do Comissionamento por Unidade Geradora; e
- Início da Operação Comercial por Unidade Geradora.

1.3 A **Concessionária** deverá apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do **Contrato de Concessão**, relatório informativo (texto e mapas de localização) da Situação Social das áreas afetadas pelo **Empreendimento**, que será analisado pela **ANEEL,** conforme disposto no inciso XVIII, Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava do **Contrato de Concessão**, contendo as seguintes informações:

(i) relação das propriedades beneficiadas pela(s) **Usina(s) Hidrelétrica(s)**, com sua respectiva localização, área total e área afetada, bem como nome do proprietário e/ou ocupante;

(ii) relação dos Municípios beneficiados pela(s) **Usina(s) Hidrelétrica(s)**, com a indicação da área afetada em cada um deles;

(iii) resumo das reuniões porventura ocorridas com os proprietários/ocupantes das propriedades beneficiadas, lideranças locais, municipais e outras;

(iv) atividades em andamento, tais como, cadastro das propriedades, análise sócio-econômica, plano de comunicação social e demarcação de cotas de inundação; reuniões efetuadas com lideranças locais, municipais e outras; conclusões e anexos; e

(v) outras informações que a **Concessionária** julgue ser relevante ao processo de licenciamento ambiental e de declaração de utilidade pública.

1.4. O valor do investimento, incluindo os custos de geração e conexão, com juros durante a construção, reconhecidos pela EPE são:

Empreendimento	R$ *10³ (com JDC)
AHE Dardanelos	574.113,83
AHE Barra do Pomba	275.813,38
AHE Cambuci	234.054,90
AHE Salto Grande	128.546,61
AHE Mauá	882.849,52
AHE Baixo Iguaçu	930.490,03

2. Estudos desenvolvidos e aprovados

2.1. Os Estudos de Inventário das **UHEs** foram aprovados conforme a seguir discriminado:

Empreendimento	Rio	Ato	Data do ato	Data de publicação
AHE Dardanelos	Aripuanã	Despacho ANEEL nº 873	29/10/2001	30/10/2001
AHE Barra do Pomba	Paraíba do Sul	Despacho ANEEL nº 471	12/04/2005	13/04/2005
AHE Cambuci	Paraíba do Sul	Despacho ANEEL nº 471	12/04/2005	13/04/2005
AHE Salto Grande	Chopim	Despacho ANEEL nº 343	11/06/2001	12/06/2001
AHE Mauá	Tibaji	Despacho ANEEL nº 410	01/04/2005	13/04/2005
AHE Baixo Iguaçu	Gonçalves Dias	Despacho ANEEL nº 863	13/11/2003	14/11/2003

2.2. Os Estudos de Viabilidade foram aprovados conforme a seguir discriminado:

Empreendimento	Despacho ANEEL nº	Data do ato	Data de publicação
AHE Dardanelos	Despacho ANEEL nº 1.691	26/10/2005	27/10/2005
AHE Barra do Pomba	Despacho ANEEL nº 2.161	19/09/2006	20/09/2006
AHE Cambuci	Despacho ANEEL nº 2.162	19/09/2006	20/09/2006
AHE Salto Grande	Despacho ANEEL nº 1.692	26/10/2005	27/10/2005
AHE Mauá	Despacho ANEEL nº 2.124	14/12/2005	15/12/2005
AHE Baixo Iguaçu	Despacho ANEEL nº 2.163	19/09/2006	20/09/2006

3. Elementos Característicos

3.1. Visando evitar o eventual desperdício de potencial hidrelétrico, o Projeto Básico e a posterior construção da **UHE** deverão obedecer aos elementos da Viabilidade a seguir apresentados, que o caracterizam plenamente e não poderão ser alterados.

Empreendimento	Reservatório (m)			Capacidade Min. instalada (MW)	Vertedouro Descarga de projeto (m^3/s)
	NA Max. Maximorum	NA Max. Normal	NA Min. Normal		
AHE Dardanelos	215,30	213,50	213,50	261	2.880
AHE Barra do Pomba	58,20	56,20	54,50	80	11.564
AHE Cambuci	39,20	39,20	39,20	50	11.809
AHE Salto Grande	512	507	507	53,3	6.726
AHE Mauá	636,50	635,00	626,00	362	7.173
AHE Baixo Iguaçu	260,60	259,00	258,00	350	53.585

3.2. O Projeto Básico da **UHE**, a ser elaborado pela **Concessionária**, deverá ser submetido à aprovação da **ANEEL**. A eventual aprovação dos Projetos Básicos não eximirá a **Concessionária** de total responsabilidade quanto à exatidão dos mesmos.

3.2.1 A **Concessionária** deverá apresentar em volumes separados o projeto básico da **Usina Hidrelétrica**, conforme item 3.3, e o projeto básico das **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora**, conforme item 4.3.

3.3. A elaboração dos Projetos Básico e Executivo ocorrerá integralmente por conta e risco da **Concessionária**. Como roteiro orientativo para a elaboração dos Projetos Básicos, especialmente em relação a critérios de qualidade e segurança, recomenda-se que sejam adotados os documentos "Diretrizes para Elaboração de Projeto Básico de Usinas Hidrelétricas - Volume Único", "Plano Diretor de Meio Ambiente do Setor Elétrico (1991/1993)" e "Manual de Estudos de Efeitos Ambientais - Volume Único", elaborados pela ELETROBRÁS, que serão as referências utilizadas pela **ANEEL** para aprovação.

3.4 Na construção e operação das **Usinas Hidrelétricas**, que ocorrerão integralmente por conta e risco da **Concessionária**, deverão ser observadas as seguintes condições principais:

I- execução de acordo com os projetos básicos aprovados e com as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

II- operação e manutenção apropriadas das instalações;

III- segurança e salubridade públicas;

IV- observância das normas ambientais aplicáveis;

V- observância dos termos do Edital de **Leilão**;

4. Forma de integração ao sistema elétrico

4.1. As **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora** serão constituídas conforme a seguir determinado no Apêndice D deste Anexo.

4.2 Caso haja antecipação na entrada em operação comercial da Usina Hidrelétrica a Concessionária deverá comunicar à **ANEEL** o novo cronograma de implantação do **Empreendimento** em um prazo compatível e necessário à viabilização de ampliações e reforços eventualmente necessários na rede de serviço público, ficando a **Concessionária** responsável pela cobertura dos custos de antecipação correspondentes.

4.3 Na elaboração do **Projeto Básico das Instalações de Interesse Restrito à Central Geradora** deve ser observada a itemização seguinte:

- ❖ Relação das Normas Oficiais utilizadas;
- ❖ Desenho do traçado selecionado e interferências;
- ❖ Caracterização física da LT em relação à faixa de passagem;
- ❖ Regulação mecânica dos cabos; Características físicas; Estudos básicos; Pressão resultante dos ventos;
- ❖ Suporte (estrutura metálica ou de concreto armado); Tipos e condições de aplicação; Desenho das silhuetas com as dimensões principais; Coeficientes de segurança; Pressões de vento atuantes (cabos e suportes); Esquemas de carregamentos e cargas; Tipos de fundações normais a serem utilizados; Critérios de dimensionamento adotado para as fundações normais; Desenhos esquemáticos das cadeias de isoladores; Coordenação eletromecânica das cadeias de isoladores; Esquema de aterramento dos suportes; Contrapeso elétrico; Características, material, método e critérios de dimensionamento; Sinalização da Linha de Transmissão; Descrição;

- Vibrações eólicas; Descrição do eventual sistema adotado para prevenção;
- Ferragens e acessórios; Descrição e/ou desenho esquemático; e
- Preenchimento dos Anexos abaixo relacionados:
 ANEXO I - Memorial Técnico-Descritivo de Linhas de Transmissão
 ANEXO II - Características Elétricas e Mecânicas de Linhas de Transmissão
 ANEXO III - Orçamento Simplificado de Linhas de Transmissão
 ANEXO IV - Cronograma de Obra de Linha de Transmissão
 ANEXO V - Termo de Responsabilidade de Passagem de Próprios Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

4.4 O acesso da **Usina Hidrelétrica** ao Sistema Interligado será assegurado mediante o pagamento dos encargos de uso da rede elétrica, bem como dos custos de conexão, devendo a **Concessionária** observar os prazos, o disposto na legislação e nos regulamentos específicos.

5. Ressarcimento dos Estudos

5.1. A **Concessionária** deverá ressarcir a(s) empresa(s) a seguir relacionada(s) pelo desenvolvimento dos estudos aprovados pela **ANEEL** conforme item 2. deste **Anexo**, cujo valor deve ser acrescido da remuneração constante dos respectivos artigos da Portaria DNAEE nº 40, de 1997, a partir da data de publicação do ato de aprovação de tais estudos até seu efetivo ressarcimento:

Dardanelos	Empresa	Valor (R$)	Art.	Data
Inventário	ANEEL	R$ 758.529,32	1º	30/10/2001
Viabilidade e Ambiental	Total	R$ 7.872.368,52	1º	27/10/2005
	Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte	R$ 4.164.521,78		
	Construtora Norberto Odebrecht S.A.	R$ 3.707.846,74		

Barra do Pomba	Empresa	Valor (R$)	Art.	Data
Inventário	ANEEL	R$ 991.134,67	1º	13/04/2005
Viabilidade e Ambiental	Empreendimentos Patrimoniais Santa Gisele Ltda.	R$ 2.979.131,65	1º	27/10/2005

Cambuci	Empresa	Valor (R$)	Art.	Data
Inventário	ANEEL	R$ 707.953,33	1º	13/04/2005
Viabilidade e Ambiental	Empreendimentos Patrimoniais Santa Gisele Ltda.	R$ 2.146.246,47	1º	27/10/2005

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

Salto Grande	Empresa	Valor (R$)	Art.	Data
Inventário	Companhia Paranaense de Energia - COPEL	R$ 155.349,69	1º	12/06/2001
Viabilidade e Ambiental	Foz do Chopim Energética Ltda.	R$ 2.124.122,10	1º	27/10/2005

L – Mauá	Empresa	Valor (R$)	Art.	Data
Inventário	Companhia Paranaense de Energia - COPEL	R$ 758.469,42	1º	13/04/2005
Viabilidade e Ambiental	CNEC Engenharia S.A.	R$ 5.316.251,92	1º	15/12/2005

Baixo Iguaçu	Empresa	Valor (R$)	Art.	Data
Inventário	Desenvix S.A.	R$ 1.913.399,51	1°	14/11/2003
Viabilidade e Ambiental	Engevix Engenharia S.A.	R$ 5.743.613,96	1°	20/09/2006

5.1.1 Os custos incorridos com a obtenção de licenças prévias ambientais após a publicação do **Edital** também serão oportunamente comunicados a todos os **Participantes** e deverão ser considerados para fins de ressarcimento da empresa.

5.2. O ressarcimento dos valores acima referido deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do **Contrato de Concessão**. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado à **ANEEL** até 30 (trinta) dias após efetuado o pagamento.

5.3. A guarda dos testemunhos de sondagem geológica é de responsabilidade das empresas que elaboraram os Estudos de Viabilidade de cada um das **UHE´s** até o ressarcimento desses custos, quando os mesmos devem ser entregues à **Concessionária,** que deverá mantê-los sob sua responsabilidade durante todo o período da concessão, providenciando para que sejam adequadamente conservados em depósito temporário, antes do término das obras, e em depósito permanente nas instalações da **Usina Hidrelétrica**, após o término das obras.

6 Garantias Físicas

6.1. As Garantias Físicas, de acordo com a Portaria MME nº 246, de 13 de setembro de 2006 são:

Aproveitamento	Potência instalada (MW)	Garantia física Total (Mwmédio)
BARRA POMBA	80	53,1
CAMBUCI	50	35,8
DARDANELOS	261	154,9

MAUÁ	361	197,7
CASA DE FORÇA PRINCIPAL	350	187,7
CASA DE FORÇA SECUNDÁRIA	11	10
SALTO GRANDE DO CHOPIM	53,4	29,1
BAIXO IGUAÇU	350	173,5

Aproveitamento	**Garantia física (Mwmédio)**						
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
BARRA POMBA	37,1	-	-	-	53,1	-	-
CAMBUCI	22,8	-	-	-	35,8	-	-
DARDANELOS	43,0	79,3	109,7	134,0	154,9	-	-
MAUÁ	100,6	159,6	-	-	185,2	10,0	2,5
SALTO GRANDE DO CHOPIM	15,5	24,3	-	-	29,1	-	-
BAIXO IGUAÇU	99,4	149,9	-	-	173,5	-	-

Legenda:
A – Garantia física considerando uma unidade;
B – Garantia física considerando duas unidades;
C – Garantia física considerando três unidades;
D – Garantia física considerando quatro unidades;
E – Garantia física completa;
F – Garantia física contemplando casa de força secundária; e
G – Garantia física considerando ganhos incrementais.

6.2. A **Usina Hidrelétrica** será operado e a energia comercializada ou utilizada de acordo com o que estabelecem a minuta do Contrato de Concessão.

6.3 A **Concessionária Autoprodutor**, bem como a **Concessionária de Produção Independente** e seus respectivos consumidores, terão assegurado, nos termos da Lei, o livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, de modo a permitir a utilização e a comercialização da energia produzida na **Usina Hidrelétrica**, mediante o ressarcimento dos custos correspondentes.

7 Informações Adicionais

7.1. Os testemunhos das sondagens geológicas realizadas localizam-se conforme a seguir discriminado e poderão ser examinados mediante agendamento, via fax, à **Comissão**:

Empreendimento	**Local**
AHE Dardanelos	Aripuanã / MT
AHE Barra do Pomba	Nova Iguaçu / RJ
AHE Cambuci	Nova Iguaçu / RJ
AHE Salto Grande	Cruzeiro do Sul / PR
AHE Mauá	Telêmaco Borba / PR
AHE Baixo Iguaçu	Capanema / PR

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

7.2 O uso de estudos ou informações técnicas existentes, com o objetivo de auxiliar na formulação de propostas, ocorrerá por conta e risco das proponentes. A obtenção de mais informações, assim como o uso das mesmas, são de inteira responsabilidade da proponente.

7.3 A **Proponente** se compromete a visitar e conhecer o local das **Usinas Hidrelétricas**, bem como analisar os estudos de engenharia e ambientais já realizados, conforme a discriminado no item 8 deste **Anexo** e disponibilizados no Data Room da **ANEEL**. A referida visita e o reconhecimento do local da **UHE** deverá ser feita pelos próprios meios da **Proponente**, não dependendo de qualquer apoio técnico ou logístico da empresa que desenvolveu os estudos ou da **ANEEL**.

7.4 Não serão consideradas quaisquer reclamações baseadas na inadequação ou inexatidão dos estudos de viabilidade e ambientais, ou no desconhecimento das condições locais relativamente a materiais, mão-de-obra, equipamentos, pluviosidade, condições hidrológicas, geologia, geotecnia, topografia, estradas de acesso, infra-estrutura regional, meios de comunicação, condições sanitárias e tudo o mais que possa influenciar o prazo de execução, as licenças ambientais a serem obtidas, a quantidade de energia gerada e o valor do investimento global correspondente às **Usinas Hidrelétricas**.

7.5. A **Concessionária** deverá observar a Licença Ambiental Prévia, apensa ao Apêndice B deste **Anexo**, bem como cumprir os prazos legais de atendimento aos órgão ambiental competente.

7.6 A **Concessionária** da UHE Mauá deverá ressarcir à Klabim S.A. pela perda de geração que ocorrerá na central hidrelétrica Salto Mauá, até 19/01/2016, termo final da outorga da mesma, conforme Portaria MME nº 38, de 19 de janeiro de 1996, que encontra-se em plenas condições operacionais. O ressarcimento consistirá:

a. na diferença entre a geração efetivamente ocorrida e o valor de 23,20 MW médios, devendo ser objeto de entrega, sem qualquer ônus para a Autorizada;

b. substituição de uma das unidades geradoras, ora em operação, por outra com capacidade de 5,0 MW que funcionará utilizando a vazão remanescente prevista para o local, devendo se responsabilizar:

b.1. por todos os custos relativos a projetos, execução e aquisição de equipamentos e materiais necessários a substituição da unidade geradora e comissionamento de modo a garantir a entrada em operação comercial;

b.2. apresentação do Projeto Executivo desta atividade para aprovação da Klabin S.A., com todo detalhamento da integração com as instalações existentes, inclusive, no que couber, nas instalações da Fábrica. A aprovação do Projeto Executivo não exime o **Vencedor** das responsabilidades técnicas inerentes;

b.3. doação, sem ônus, para a Klabin todos os ativos vinculados às adaptações acima mencionadas.

7.7 A **Concessionária** da UHE Dardanelos deverá:

a. Ressarcir a empresa Madeireira Barra Grande Ltda. pela perda de geração que ocorrerá na PCH Faxinal I, até o termo final do ato autorizativo em 26/06/2031, conforme Portaria DNAEE nº 236, de 26 nde junho de 1996, e Resolução Autorizativa nº 649, de 1 de agosto de 2006. O ressarcimento deverá ser a diferença entre a geração efetivamente ocorrida e o valor de 2,22 MW médios, devendo ser objeto de entrega, sem qualquer ônus para a Autorizada, executando as obras necessárias à interligação da PCH com o **SIN**.

b Ressarcir a empresa Centrais Elétricas Salto dos Dardanelos S.A. pela perda de geração na PCH Faxinal II. O ressarcimento consistirá em propiciar a interligação da usina ao Sistema Interligado Nacional – SIN, por meio de Linha de Transmissão em circuito simples de 13,8kV de tensão e aproximadamente 1 km de extensão, de forma que essas Pequenas Centrais Hidrelétricas possam optar pela adesão ao Mecanismo de Realocação de Energia – MRE. Caso a Autorizada não faça a opção de integrar o MRE sua geração ficará restrita à possível com o vertimento na UHE Dardanelos. Adicionalmente informamos que essa interligação tem por objetivo o atendimento ao mercado da região pelo **SIN**, devendo também serem executadas as obras necessárias para essa interligação.

c. Propiciar a geração das PCHs Faxinal I e II durante o período de obras da **UHE**, deixando a vazão necessária para tal.

7.8. A **Concessionária** da UHE Salto Grande deverá ressarcir à COPEL – Companhia Paranaense de Energia pela perda de geração que ocorrerá na central hidrelétrica Chopim I, até o termo final da concessão em 07/07/2015, conforme Contrato de Concessão nº 045/99-COPEL, que se encontra em plenas condições operacionais. O ressarcimento deverá ser a diferença entre a geração efetivamente ocorrida e o valor de 1,138 MW médios, devendo ser objeto de entrega, sem qualquer ônus para a COPEL, com ponto de entrega definido na subestação da PCH Chopim I.

8. Estudos de Engenharia e Ambientais disponíveis no Data Room da ANEEL

Empreendimento	Descrição	Quantidade	Total
BARRA DO POMBA	ESTUDOS DE VIABILIDADE	03	**05**
	EIA/RIMA	02	

Empreendimento	Descrição	Quantidade	Total
CAMBUCI	ESTUDOS DE VIABILIDADE	03	**05**
	EIA/RIMA	02	

Empreendimento	Descrição	Quantidade	Total
DARDANELOS	ESTUDOS DE VIABILIDADE	04	**05**
	EIA/RIMA	01	

Empreendimento	Descrição	Quantidade	Total
MAUÁ	ESTUDOS DE VIABILIDADE	04	**06**
	EIA/RIMA	01	

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

	ADENDO ESTUDOS DE VIABILIDADE	01	

Empreendimento	Descrição	Quantidade	Total
SALTO GRANDE	ESTUDOS DE VIABILIDADE	04	**05**
	EIA/RIMA	01	

Empreendimento	Descrição	Quantidade	Total
BAIXO IGUAÇU	ESTUDOS DE VIABILIDADE	03	**04**
	EIA/RIMA	01	

9. Reservas de Disponibilidade Hídricas

A seguir listamos as Reservas de Disponibilidade Hídricas emitidas para os UHE´s, constantes do Apêndice A deste **Anexo.**

10. Licenças Ambientais Prévias

A seguir listamos as Licenças Ambientais Prévias emitidas para os UHE´s constantes do Apêndice B deste **Anexo.**

11. Imagens de Satélite das usinas hidrelétricas

No Apêndice C deste Anexo estão as imagens de satélite com a localização das usinas hidrelétricas.

APENDICE A AO ANEXO 01 AO EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2006-ANEEL

RESERVAS DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

APENDICE B AO ANEXO 01 AO EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2006-ANEEL

LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIAS

(as demais **UHEs** somente serão incluídas no Leilão se obtiverem licença ambiental prévia até 15 dias antes do **Leilão**, conforme art. 15 da Portaria **MME** nº 328, de 29 de julho de 2005, com a redação dada pela Portaria **MME** nº 116, de 25 de maio de 2006)

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

APENDICE C AO ANEXO 01 AO EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2006-ANEEL

IMAGENS DE SATÉLITE

LOCALIZAÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

APENDICE D AO ANEXO 01 AO EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2006-ANEEL

INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE RESTRITO

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	